



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

# ***LEI Nº 1.640/2007***

**LEI MUNICIPAL N.º 1.640/2007.**

**DATA: 2 DE AGOSTO DE 2007.**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA**, com sede a Rua Bené, 1730, Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 08.916.930/0001-00.

**Art. 2º.** Para que o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

**I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;**

**II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;**

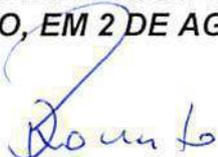
**III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;**

**IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE AGOSTO DE 2007.**



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**  
Vice-Prefeito Municipal  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**FABIANO ALVES MARSON**  
**EDILBERTO BORGES DE SOUZA**  
**ELSO RODRIGUES**  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO**  
**NERY DEMAR CERUTTI**  
**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  
**SILVIO BORGES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 076/2007**

**DATA: 02 DE AGOSTO DE 2007**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA**, com sede a Rua Bené, 1730, Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 08.916.930/0001-00.

**Art. 2º.** Para que o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 02  
de Agosto de 2007.

**Gerson Luiz Francio**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

01-08-2007

Gilberto E. Possamai  
Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

PROJETO DE LEI Nº 074/2007

DATA: 26 DE JUNHO DE 2007

DATA: 01 AGO. 2007

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
3ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Votação única	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst

Gilberto E. Possamai  
Secretário

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA**, com sede a Rua Bené, 1730, Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 08.916.930/0001-00.

**Art. 2º.** Para que o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2007.

<b>Gerson Luiz Francio</b> Vereador - PSB	<b>Wanderley Paulo da Silva</b> Vereador - PP	<b>Santinho Salerno</b> Vereador - PP
<b>Marilda Savi</b> Vereadora - PSB	<b>Ari Lafin</b> Vereador - PMDB	<b>Basílio da Silva</b> Vereador - PMDB
<b>Sardi Trevisol</b> Vereador - PSDB	<b>Gilberto Possamai</b> Vereador - PSDB	<b>Ederson Dalmolin</b> Vereador - DEM

Sorriso-MT, 26 de junho de 2007

Ofício CEDEDICA- nº. 001/2007

**Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso/MT**

Ex.mo Sr.  
Gerson Luiz Francio  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sorriso/MT



Senhor Presidente,

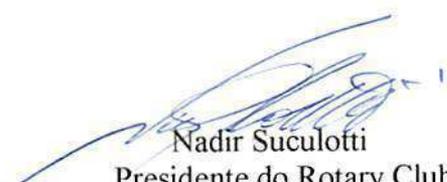
O Centro de Defesa dos Direitos as Criança e do Adolescente - CEDEDICA VIDA NOVA, é uma entidade, sem fins lucrativos, que tem por finalidade trabalhar com os menores infratores de nosso município juntamente com seus familiares. Na primeira etapa será estruturado a sede para dar início ao trabalho com os menores infratores dentro do regime de liberdade assistida e na 2ª. Etapa será montada uma estrutura para trabalha no regime semi aberto com a construção de um alojamento e um viveiro para produção de mudas nativa.

O CEDEDICA – VIDA NOVA, foi constituído recentemente, e será gerido pelo Rotary Club juntamente com a Associação Amigos da Terra de Sorriso (CAT Sorriso) e conselheiros, conforme consta na Ata de constituição e Estatuto Social do CEDEDICA em anexo.

Ante ao exposto, vimos a Vossa Excelência solicitar o apoio da Câmara Municipal de Sorriso para **tornar de Utilidade Pública** o CEDEDICA – VIDA NOVA em caráter de urgência, devido à brevidade de regularizarmos a documentação necessária para que a Prefeitura Municipal de Sorriso possa realizar a doação da cede (estrutura física) para o CEDEDICA. Bem como, a realização de convênios e projetos a nível Estadual e futuras ações a nível Federal.

Certos de contarmos com vossa especial atenção e apoio, desde já agradecemos e aguardamos retorno em breve.

Votos de estima e sucesso.

  
Nadir Suculotti  
Presidente do Rotary Club  
Presidente do CEDEDICA – VIDA NOVA

  
Darcy Getúlio Ferrrain  
Presidente da Associação Amigos da Terra  
Vice – Presidente CEDEDICA – VIDA NOVA

Em atenção a todos os Vereadores desta Casa de Leis

## Comprovante de inscrição e de situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.916.930/0001-00</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - VIDA NOVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEDEDICA - VIDA NOVA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R BENE</b>	NÚMERO <b>1730</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2007</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **04/07/2007** às **09:42:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**PROJTO CEDEDICA – VIDA NOVA**

**PLANEJAMENTO DE GASTOS MENSAIS**

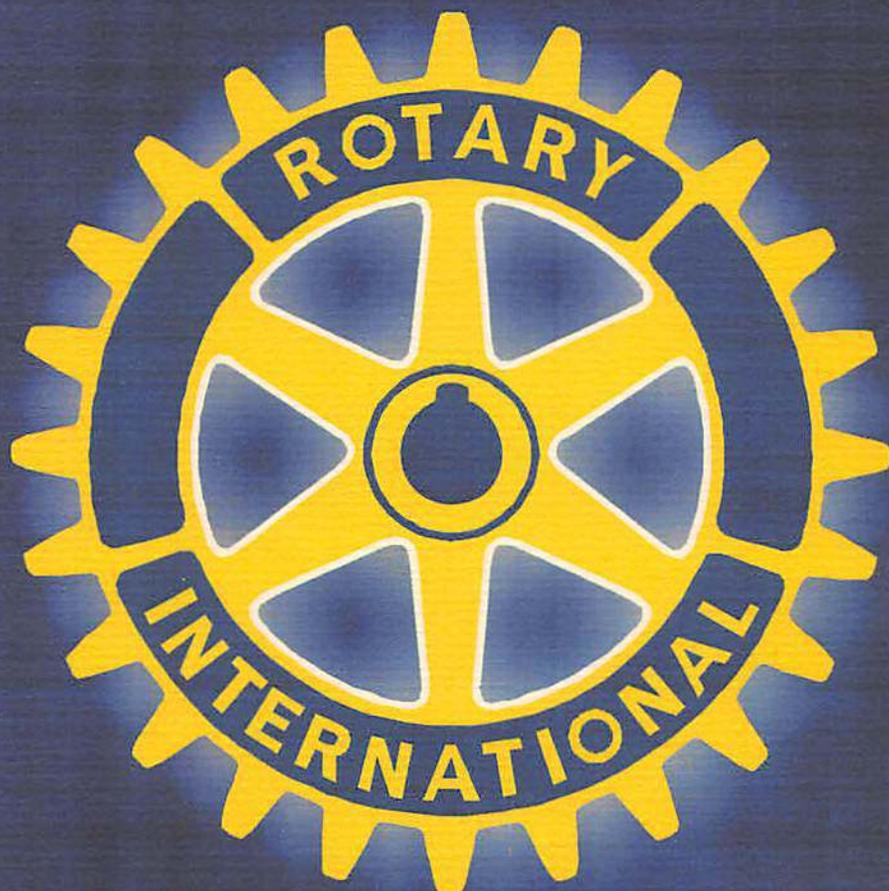
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Funcionários Remunerados</b>		<b>4.950,00</b>
1 Assistente Social 30 Horas	1.920,00	
1 Psico Pedagoga 30 Horas	1.920,00	
1 Vigia 40 Horas	610,00	
1 Secretária e limpeza 40 Horas	500,00	
<b>Material de expediente</b>		<b>300,00</b>
<b>Luz, agua e telefone</b>		<b>1.200,00</b>
<b>Material de limpeza, café e agua</b>		<b>300,00</b>
<b>Gastos diversos</b>		<b>500,00</b>
<b>Custo Mensal</b>		<b>7.250,00</b>

**PROJTO CEDEDICA – VIDA NOVA****ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS INICIAIS**

<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Espaço Físico</b>		<b>5.000,00</b>
	Utilizando atual sede da Polícia Militar, incluindo reforma e pintura para adequação ao projeto. (material e mão de obra)		
	<b>Móveis Escritório</b>		<b>3.075,00</b>
02	Mesas 1,20 c/ 2 gavetas	189,00	378,00
01	Mesa 1,80 para reunião	289,00	289,00
01	Mesa em L para computador	341,00	341,00
14	Cadeiras fixas 4 pés	60,00	840,00
03	Cadeiras giratórias	102,00	306,00
01	Conjunto cadeiras 3 lugares	216,00	216,00
01	Arquivo de aço pastas suspensas	340,00	340,00
01	Armário de aço	317,00	317,00
04	Cestos de lixo	12,00	48,00
	<b>Móveis Cozinha / Utensílios</b>		<b>2.548,00</b>
01	Balcão pia	320,00	320,00
01	Fogão 04 bocas	350,00	350,00
01	Geladeira 280 lts	899,00	899,00
01	Mesa c/ 6 cadeiras	479,00	479,00
	Utensílios diversos	500,00	500,00
	<b>Material Escritório</b>		<b>4.610,00</b>
02	Ar condicionado 7.500 btus	800,00	1.600,00
01	Ar condicionado 10.000 btus	900,00	900,00
01	Computador P4 3.0 512 80GB	1.680,00	1.680,00
01	Impressora multifuncional HP F380	430,00	430,00
	<b>Convênio Prefeitura</b>		
01	Veículo para transporte quando necessário	sem custo	sem custo
	<b>TOTAL</b>		<b>15.233,00</b>

ROTARY CLUBE DE SORRISO/MT  
DISTRITO 4.440

PRESIDENTE NADIR SUCOLOTTI  
GESTÃO 2006/2007



ROTARY UMA COMUNIDADE EM AÇÃO

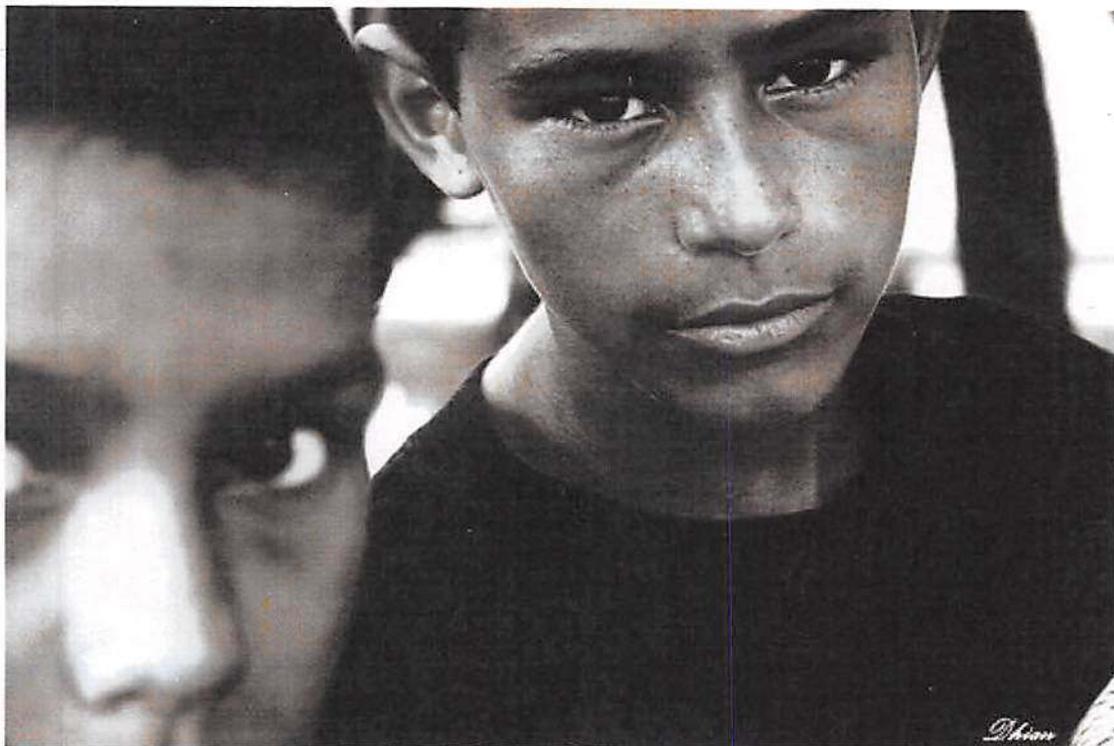
PROJETO 01: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE "CEDEDICA - VIDA NOVA  
COORDENAÇÃO: RICARDO MATEVI



PROJETO PILOTO ROTARY CLUBE SORRISO  
GESTÃO 2006/2007

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

## **CEDEDICA - VIDA NOVA**



Com objetivo de buscar parceria com o poder público municipal, estadual, federal e instituições, para viabilizar com o objetivo da construção do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MENORES, cujo propósito é reeducar jovens infratores de nossa comunidade, capacitando-os de acordo com sua vocação para reintegrá-los à nossa sociedade.

**PROJTO CEDEDICA – VIDA NOVA****ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS INICIAIS**

<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>Espaço Físico</b>		<b>5.000,00</b>
	Utilizando atual sede da Polícia Militar, incluindo reforma e pintura para adequação ao projeto. (material e mão de obra)		
	<b>Móveis Escritório</b>		<b>3.075,00</b>
02	Mesas 1,20 c/ 2 gavetas	189,00	378,00
01	Mesa 1,80 para reunião	289,00	289,00
01	Mesa em L para computador	341,00	341,00
14	Cadeiras fixas 4 pés	60,00	840,00
03	Cadeiras giratórias	102,00	306,00
01	Conjunto cadeiras 3 lugares	216,00	216,00
01	Arquivo de aço pastas suspensas	340,00	340,00
01	Armário de aço	317,00	317,00
04	Cestos de lixo	12,00	48,00
	<b>Móveis Cozinha / Utensílios</b>		<b>2.548,00</b>
01	Balcão pia	320,00	320,00
01	Fogão 04 bocas	350,00	350,00
01	Geladeira 280 lts	899,00	899,00
01	Mesa c/ 6 cadeiras	479,00	479,00
	Utensílios diversos	500,00	500,00
	<b>Material Escritório</b>		<b>4.610,00</b>
02	Ar condicionado 7.500 btus	800,00	1.600,00
01	Ar condicionado 10.000 btus	900,00	900,00
01	Computador P4 3.0 512 80GB	1.680,00	1.680,00
01	Impressora multifuncional HP F380	430,00	430,00
	<b>Convênio Prefeitura</b>		
01	Veículo para transporte quando necessário	sem custo	sem custo
	<b>TOTAL</b>		<b>15.233,00</b>

**PROJTO CEDEDICA – VIDA NOVA**

**PLANEJAMENTO DE GASTOS MENSAIS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Funcionários Remunerados</b>		<b>4.950,00</b>
1 Assistente Social 30 Horas	1.920,00	
1 Psico Pedagoga 30 Horas	1.920,00	
1 Vigia 40 Horas	610,00	
1 Secretária e limpeza 40 Horas	500,00	
<b>Material de expediente</b>		<b>300,00</b>
<b>Luz, agua e telefone</b>		<b>1.200,00</b>
<b>Material de limpeza, café e agua</b>		<b>300,00</b>
<b>Gastos diversos</b>		<b>500,00</b>
<b>Custo Mensal</b>		<b>7.250,00</b>



**ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA VIDA NOVA –**

No dia dez de maio de dois mil e sete, nas dependências do rotary Club, sito à Rua Bené, 1730, no Bairro Centro, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, às vinte horas, reuniram-se em assembléia, os representantes das seguintes entidade: CAT - Clube Amigos da Terra; Rotary club; Poder Executivo; Poder Legislativo; Ministério Público; Juizado da Infância e da Adolescência de Sorriso; Lions Club; Loja Maçônica Acácia de Sorriso: Loja Maçônica Estrela de Sorriso; Loja Maçônica Vale do Lira; Conselho tutelar; Pastoral da Criança; Banco Sicredi; OAB. Aberta a sessão sob a presidência do Sr. Nadir Sucolotti, presidente do Rotary Club, doravante denominado Presidente, convidou a mim Itamar José Perondi, para secretariar, o que aceitei. Em seguida o Presidente, agradeceu a participação das autoridades, dirigentes de Entidades participantes, convidados, Imprensa e os Companheiros do Rotary Clube e, submeteu apreciação dos presentes a criação do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA VIDA NOVA, que tem por finalidade desenvolver um trabalho de responsabilidade social com aos menores infratores do Município de Sorriso; Execução de medidas Sócio-educativas de meio aberto aplicadas ao adolescente em conflito com a lei, bem como o acompanhamento de egressos das instituições de cumprimento de medidas sócio-educativas privativas de liberdade; O respeito ao Art. 277 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da sociedade, do Estado e da família, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocar a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O Representante do poder Executivo, Alci Romanini, justificou a ausência do Prefeito Municipal, que está em Brasília e, manifestou o apoio da administração Municipal para a implantação do CEDEDICA – VIDA NOVA, também fez um compromisso, em nome do Prefeito Municipal Dilceu Rossato em doar o Terreno para a construção da entidade. O representante do Poder Judiciário Dr. Cláudio Roberto Zeni Guimarães, apoiou a criação da entidade e, se colocou a disposição para apoiar e ajudar. O Representante do CAT, Darci Getúlio Ferrarim, falou da sua alegria em estar participando deste projeto, que visa o amparo das crianças em dificuldades, disse também que com a criação desta entidade o

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like B. B. and others.]*



índice de criminalidade juvenil, irá diminuir consideravelmente, espera também que esta entidade sirva de exemplo para o nosso Estado. Colocada em votação, por unanimidade, foi criada e constituída e fundada o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VIDA NOVA. Após a fundação da Associação, foi colocado em apreciação e votação a chapa única apresentada, que foi eleita por unanimidade, que ficou assim constituída: Conselho de administração, foi eleito Presidente Nadir Sucolotti, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Mal. Cândido Randon, 1031 Centro, Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 186.097.670-00, portador do RG 6027764916 SSP RS, Vice-Presidente Darci Getúlio Ferrarim, Brasileiro, separado, agricultor, residente e domiciliado à Av tancredo Neves, 1168 centro, Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 061.670.120-91, portador do RG 1022883555 SSP RS , Secretária Lenira Arsego, Brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Av Curitiba, 2400 centro, Sorriso MT, inscrita no CPF/MF 601.241.720-91, portadora do RG 1043775384 SSP RS, Tesoureiro Ricardo Luiz Matevi, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Lions Clube, 190 Bairro Industrial, Sorriso MT, CPF/MF 020.032.569-89, RG 11/R 3153660 SSP SC. Para Conselheiros Vogais foram eleitos; Jorge Renato dos Santos, Brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Edgar Garcia de Siqueira, 441 Centro, Sorriso inscrito no CPF/MF 499.755.369-72 portador do RG 4.490.461-6 SSP PR, Cecília Brezolin Crestani, Brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à rua Bandeirantes, 1387 Bairro Nobre, Sorriso MT, inscrita no CPF/MF 282.976.360-20 portadora do RG 9006308259 SSP RS, Helena Brandão, Brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Natalino J Brescansin, 1320 Centro, Sorriso MT, inscrita no CPF/MF 314.222.501-30, portadora do RG 911840 SSP MT , Artêmio Mezzadri, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Marginal Esquerda, 825 centro Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 297.338.479-68 portador do RG 140200-50 SSP MT. Para o Conselho Fiscal foram eleitos; Ivandré Garcia Sales, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. dos Imigrantes, 2715 apto 101, Centro, Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 391.725.979-68, portador do RG 2151312-1 SSP PR, Luiz Alberto Bazoni, Brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Av Tancredo Neves, 902 Apto 05 centro, Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 438.476.109-63, portador do RG 3.237.081-0 SSP PR, Pedrinho Gilmar Silva, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Perimetral Sudeste, 9843 Bairro Jardim das

*[Handwritten marks and signatures on the right margin]*

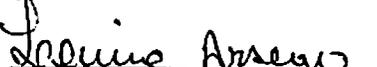
*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

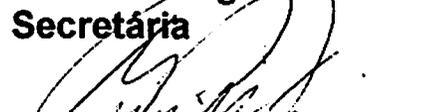


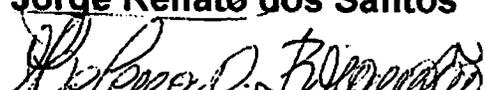
Américas, Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 367.733.100-59, portador do RG 6029489553 SSP RS. Para o Conselho Fiscal Suplente foram eleitos; José Elcio Antonow, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Roberto Carlos Braga, 50 Centro, Sorriso MT, inscrito no CPF 422.683.039-34, portador do RG 13R 1156165 SSP SC, Leonardo Zanchetta, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua São João, 2027 bairro Nobre, sorriso MT, inscrito no CPF 941.184.690-49, portador do RG 1073152504- SSP RS, Dair Antonio Teixeira, Brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado à Av Tancredo Neves, 2913 bairro Bela Vista, Sorriso MT, inscrito no CPF 284.830.229-15, portador do RG 1.843.049 SSP PR. Para o Conselho de Presidentes foi eleito; Benedito Abadio da Silva, Brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado à rua Bené, 1000 Centro, Sorriso MT, inscrito no CPF/MF 013.366.499-68, portador do RG 748.688-0 PR. Então, os membros da diretoria foram empossados, em seguida os presentes passaram a analisar a proposta de Estatuto, apresentada pelo presidente da Assembléia, colocado em votação, o estatuto do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VIDA NOVA, foi aprovado por unanimidade, nos seguintes termos, que segue anexo e passa a fazer parte desta ata para efeito de registro. Nada mais havendo a ser discutido o presidente encerrou a assembléia, agradecendo a presença de todos. Eu Itamar José Perondi, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presentes nominados.

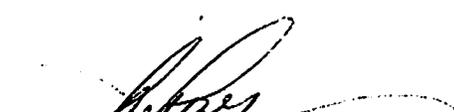
Sorriso 10 de Maio de 2007.

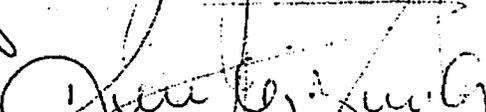
  
Nadir Sucolotti  
Presidente

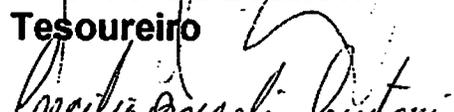
  
Lenira Arsego  
Secretária

  
Jorge Renato dos Santos

  
Helena Ortelina Brandão

  
Darci Getúlio Ferrarim  
Vice – Presidente

  
Ricardo Luiz Matevi  
Tesoureiro

  
Cecília Brezolin Crestani

  
Artêmio Mezzadri



2º OFÍCIO  
SORRISO

2º OFÍCIO  
SORRISO



Ivandré Garcia Sales

Luiz Alberto Bazoni

Pedrinho Gilmar Silva

José Elcio Antonow

Leonardo Zanchetta

Dair Antonio Teixeira

Salvador Roque Ferraz

Benedito Abadio da Silva

Itamar José Perondi  
Secretário Ad hoc



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
RUA BENE... 000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 08300-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:  
ITAMAR JOSE PERONDI, (33804)\*\*\*\*\*

Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Sorrito, 04 de Junho de 2007.

Benedito Abadio da Silva-Tabelião  
Cont-193633/1-04062007-09:35 Atendente:Cristine

Autenticidade  
ABU 5347

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome Fantasia: CEDEDICA - VIDA NOVA

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPITULO - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**Art. 1º - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que funcionará com o nome fantasia - **CEDEDICA - VIDA NOVA**, associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, constituída em 10 de maio de 2007, rege-se pelo presente **ESTATUTO SOCIAL** e tem:

- I. Sede e foro na cidade de Sorriso - MT, situada à Rua Bené, 1730, centro, CEP: 78890-000, no Estado do Mato Grosso.
- II. Área de ação circunscrita, para efeito de admissão de associados, à região de abrangência da Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso e outras que poderão ser agregadas, se necessário for.
- III. Duração indeterminada.
- IV. Exercício social de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** - Para fins de referência neste Estatuto, **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** será apenas chamado "**CEDEDICA - VIDA NOVA**".

#### CAPITULO - II

#### DO OBJETO SOCIAL, FINS, PRINCÍPIOS E DA POLÍTICA

**Art. 2º - O CEDEDICA - VIDA NOVA**, congregando os integrantes das mais diversas profissões e empresas comerciais, com base na colaboração recíproca em favor da criança e do adolescente e da humanização da justiça, tem por objetivos:

- I. Apoiar, técnica e financeiramente os programas da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorriso e/ou outros de responsabilidade Social da mesma Comarca.
- II. Efetivar a aproximação do Poder Judiciário com a comunidade da comarca no que se refere às respostas visadas no objeto do presente, através da sedimentação da noção de que este Poder desenvolve seu trabalho imbuído de valores humanos e responsabilidade social, embora as funções terapêutica e social não seja sua atividade tipicamente constitucional.
- III. A execução das Medidas Sócio-Educativas de meio aberto aplicadas ao adolescente em conflito com a lei, bem como o acompanhamento de egressos das instituições de cumprimento de medidas sócio-educativas privativas de liberdade.
- IV. A consolidação da Democracia no Brasil mediante a conquista de patamares mais elevados de Justiça e de qualidade de vida para o conjunto da sociedade brasileira, pressuposta para o efetivo exercício da cidadania.
- V. O respeito ao art. 277 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da sociedade, do Estado e da família assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência

*Airton Cella*  
OAB/MT - 3938



familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- VI. Eleger as crianças e os adolescentes, especialmente aqueles que vivem em condições sociais desfavoráveis, no aspecto social e econômico como segmento prioritário de sua ação.
- VII. Fazer respeitar os Direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes a: a) ensino obrigatório; b) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência; c) atendimento em creche e pré-escola às crianças e 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade; d) ensino noturno regular e adequado às condições do educando e) programas suplementares de oferta de material didático – escolar, transporte e assistência à saúde do educando de ensino fundamental; f) serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à criança e aos adolescentes, bem como amparo a infância e a adolescência, que dele necessite; g) acesso às ações e serviços de saúde, tudo conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069 de 13 de Julho 1990.

§ 1º – Na consecução do objetivo social, o CEDEDICA - VIDA NOVA deverá, na medidas de suas forças.

- VIII. Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e ao adolescente.
- IX. Criar, elaborar e manter programas em benefício da criança e ao adolescente.
- X. Coletar, organizar e armazenar dados e informações referentes ao segmento criança e adolescente de forma a torná-los facilmente acessível aos seus membros e à comunidade.
- XI. Representar a criança e o adolescente buscando, quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações cíveis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos nos termos previstos na Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.
- XII. Prestar serviços de qualquer natureza com criação e manutenção de setores específicos.
- XIII. Instituir regras.
- XIV. Abrir e manter postos, escritórios de serviços, no município da sede ou fora dele.
- XV. Participar da sociedade com ou sem fins lucrativos.
- XVI. Efetuar parcerias.
- XVII. Efetuar com instituições financeiras, todas as operações de crédito e de financiamentos permitidos na legislação.

§ 2º – Para a implantação dos planos de assistência a terceiros, o CEDEDICA - VIDA NOVA poderá firmar, em nome dos associados e com sua mandatária, contratos com pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público ou Privado.

§ 3º – Poderá também, em nome dos seus associados, assinar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, instituindo planos de assistência individual e familiar que venham beneficiar seu público alvo.

**Art. 3º – O CEDEDICA - VIDA NOVA operará sem fins lucrativos.**

**Art. 4º – O CEDEDICA - VIDA NOVA poderá associar-se, em regime de convênios ou parcerias à outras entidades, governamentais ou não, operando com elas, seus associados e suas singulares.**

### **CAPÍTULO - III DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º – São as seguintes as categorias de sócios:**

- I. Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de Constituição do CEDEDICA - VIDA NOVA, realizada em 10 de maio de 2007.



- II. Voluntários: aqueles que prestam serviços ao CEDEDICA - VIDA NOVA esporadicamente, quando solicitados, sem ajuda de custo mensal, mas com direito ao reembolso, quando a serviço, das despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.
- III. Operacionais: aqueles que prestam serviços administrativos e técnicos ao CEDEDICA- VIDA NOVA, com ou sem direito de ajuda de custo mensal, além do exposto do item anterior no que se refere a reembolso.
- IV. Colaboradores: aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com doações monetárias ao CEDEDICA - VIDA NOVA, em regime de parceria.

**Parágrafo Único:** Os sócios fundadores poderão participar das outras categorias sociais, sem perda de seu título.

**Art. 5ºA –** Poderão associar-se ao CEDEDICA – VIDA NOVA pessoas físicas e jurídicas que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens:

- I. Exercem sua atividade profissional ou empresarial dentro ou fora da área de ação fixada pelo art. 1º deste Estatuto.
- II. Concordem e acatem este estatuto social.
- III. Adiram aos propósitos sociais.

**Art. 6º –** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deve solicitar a respectiva matrícula, juntando:

- I. Ficha – proposta em impresso fornecido pelo CEDEDICA - VIDA NOVA, devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou por um representante autorizado, no caso de pessoa jurídica, à sociedade.
- II. Cópia reprográfica fotostática da Cédula de Identidade, do CPF/MF e ou, CNPJ/MF, no caso de pessoa jurídica.
- III. Outros documentos que forem julgados necessários.

**Art. 7º –** Ao preencher a ficha – proposta, o interessado a se filiar ao CEDEDICA - VIDA NOVA deverá estar ciente que:

- I. Não poderá exercer nenhuma atividade que colida com os interesses e objetivos do CEDEDICA - VIDA NOVA ou de seus colegas associados, no âmbito da sociedade e fora dele.
- II. Deverá participar de todos os seminários, dentro de suas possibilidades que objetivem fomentar a filosofia e a sistemática administrativa e operacional do CEDEDICA - VIDA NOVA.

**Art. 8º –** Os pedidos de associação serão decididos pelo Conselho de Administração, na primeira reunião seguinte à apresentação da proposta.

**Art. 9º –** Aprovado o pedido de associação, a admissão se completa com a comunicação escrita e assinada pelo presidente, ao proponente.

**Art. 10 –** O número de associados é ilimitado.

**Art. 11 –** São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades que constituam objeto social do CEDEDICA - VIDA NOVA, observadas as disposições desse Estatuto.
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no Art. 35 deste Estatuto;
- III. Propor ao Conselho de Administração ou as assembléias gerais, as medidas que julgar de interesse social.
- IV. Solicitar informações aos órgãos de administração ou fiscalização sobre todos os assuntos sociais.



- V. Votar e ser votado para membro dos conselhos de administração ou fiscal da sociedade, salvo se detiver o título de sócio voluntário operacional.
- VI. Retirar-se da sociedade quando lhe convier.

**Parágrafo Único** – O Associado que tiver sido admitido depois de convocada reunião da Assembléia Geral, não poderá nela votar nas deliberações dos itens da ordem do dia, nem ser candidato a cargos que nela devam ser preenchidos por eleição, mas terá direito a voz sobre todos os itens da ordem do dia, não sendo sua presença computada para fins de quorum.

**Art. 12** – São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo patrimônio moral e material do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.
- II. Cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações dos órgãos sociais.
- III. Abster-se de práticas lesivas aos interesses do **CEDEDICA - VIDA NOVA**;
- IV. Praticar os atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do objeto social do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.
- V. Comunicar sempre, por escrito, toda e qualquer alteração no seu cadastro individual na sociedade.
- VI. Prestar ao **CEDEDICA - VIDA NOVA** todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VII. Participar quando convocado, de todas as reuniões dos órgãos sociais do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.

**Art. 13** - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **CEDEDICA - VIDA NOVA**.

**Art. 14** – A retirada do associado dar-se-á a seu pedido.

**Art. 15** – O associado será excluído do **CEDEDICA - VIDA NOVA**:

- I. Por morte da pessoa física.
- II. Por incapacidade civil não suprida.
- III. Por deixar de atender aos requisitos para permanência no **CEDEDICA - VIDA NOVA**.

**Art. 16** – A exclusão do associado dar-se-á:

- I. Pelo exercício de atividade prejudicial ao patrimônio moral ou material do **CEDEDICA - VIDA NOVA** ou dos demais associados.
- II. Pelas violações legais, estatutárias ou de deliberações dos órgãos sociais.
- III. Pela prática de atos lesivos aos interesses do **CEDEDICA - VIDA NOVA** ou dos demais associados.
- IV. Pela omissão em ato indispensável à consecução dos serviços e planos do objeto social do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.
- V. Pela omissão na prestação ou pela prestação voluntariamente insuficientes de informações, ações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas.

**Parágrafo Único** – Aplicação da exclusão não eximirá o eliminado das responsabilidades pecuniárias eventualmente assumidas.

**Art. 17** – A exclusão é da competência do Conselho de Administração e será comunicada ao interessado pela Diretoria Executiva, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião do Conselho de Administração que a liberou.

**Art. 18** – Da decisão do Conselho de Administração pela exclusão, o associado poderá recorrer a Assembléia Geral, com efeito, suspensivo em 30 (trinta) dias contados da data que tiver sido notificado.

**Parágrafo Único** – O presidente do **CEDEDICA - VIDA NOVA** incluirá, obrigatoriamente, o recurso na ordem do primeiro dia da assembléia que for convocada.



**Art. 19** – Na aplicação da exclusão será garantida defesa ao interessado.

**Art. 20** – Nos casos de retirada e exclusão, o associado não terá direito, de forma alguma, à restituição de valores doados ao **CEDEDICA - VIDA NOVA**.

#### **CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 21** – O capital será constituído de doações, parcerias, saldos bancários, aplicações financeiras, caixa e de bens moveis e imóveis que o **CEDEDICA - VIDA NOVA** vier a obter.

**Art. 22** – O valor da conta e correção monetária do capital social, se houver e for permitido pela lei, apurado em balanço anual, será creditado na conta do capital do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.

#### **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Art. 23** – São órgãos sociais:

- I. A ASSEMBLÉIA GERAL.
- II. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- III. A DIRETORIA EXECUTIVA.
- IV. O CONSELHO FISCAL.
- V. O CONSELHO DE PRESIDENTES.

#### **SEÇÃO – I DA ASSEMBLÉIA GERAL**

#### **SUBSEÇÃO – I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** – A **ASSEMBLÉIA GERAL** é o Órgão Supremo do **CEDEDICA - VIDA NOVA** e pode deliberar, nos limites das Leis de ordem pública e deste Estatuto, sobre todos os assuntos de interesses da sociedade, vinculando-se a suas deliberações, todos os associados, ainda que ausentes de reunião ou dela discordantes.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de destituição de membros dos órgãos de administração ou fiscalização, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização do **CEDEDICA - VIDA NOVA**, a **ASSEMBLÉIA GERAL** que decidir a destituição poderá designar na mesma reunião, administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da reunião em que se tiver dado a designação.

**Art. 25** – A **ASSEMBLÉIA GERAL** será ordinária ou extraordinária e se constituirá de associados em condições de participar.

**Parágrafo Único** – NÃO será permitida representação por meio de mandatário.

**Art. 26** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.  
§ 1º – 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar poderão requerer ao presidente sua convocação e, não atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a solicitação, convocá-lo-á próprio.

§ 2º – O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrer motivos graves e urgentes.



**Art. 27 – A ASSEMBLÉIA GERAL** em qualquer das hipóteses do art. 26, será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e com intervalos mínimos de uma (01) hora para a segunda e de mais uma (01) hora para a terceira.

**Parágrafo Único** – As três convocações poderão constar de edital único, desde que nele fiquem expressos os prazos de cada convocação.

**Art. 28 – A ASSEMBLÉIA GERAL** será convocada por edital afixado na sede do CEDEDICA - VIDA NOVA e publicação em jornal de grande circulação local, do qual constará:

- I. Denominação do **CEDEDICA - VIDA NOVA**, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral”, com referência a ser ordinária ou extraordinária.
- II. Dia e hora da reunião em cada convocação e local da realização que, salvo motivo justificado, será o da sede social.
- III. Seqüência numérica das convocações.
- IV. Ordem do dia, com as devidas especificações.
- V. Número dos associados na data do edital, para efeito do quorum de instalação.
- VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º – Na hipótese de convocação por associados, o edital será assinado pelos 05 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - São nulas as deliberações da **ASSEMBLÉIA GERAL** sobre a matéria não constante da ordem do dia.

**Art. 29 – A ASSEMBLÉIA GERAL** instalar-se-á se presentes:

- I. Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar.
- II. Em segunda convocação, mais da metade dos associados.
- III. Em terceira convocação, mínimo de 05 (cinco) associados.

**Parágrafo Único** – O número presente de associados em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos no livro de Presenças às Assembléias Gerais.

**Art. 30 –** Não havendo quorum para a instalação da **ASSEMBLÉIA GERAL** convocada nos termos do art. 27, será realizada nova série de três (03) convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em editais distintos.

**Art. 31 – A ASSEMBLÉIA GERAL** observada a restrição do parágrafo único deste artigo, será presidida pelo presidente do **CEDEDICA - VIDA NOVA**, que convidará para um associado para secretariá-la.

**Parágrafo Único** – A **ASSEMBLÉIA GERAL** que não for convocada pelo presidente do **CEDEDICA - VIDA NOVA**, será presidida por associado escolhido na ocasião, que convidará outro associado para secretariá-la.

**Art. 32 –** O associado que servir de secretário da **ASSEMBLÉIA GERAL** lavrará ata sumulada dos trabalhos, que será lida, discutida e votada ao final da reunião e, uma vez aprovada, será lançada no livro próprio, com a assinatura do secretário.

**Art. 33 – A ASSEMBLÉIA GERAL** deliberará validamente pela maioria de votos dos associados presentes, ressalvada a hipótese do art. 39.

**Art. 34 –** As votações serão a descoberto, mas a **ASSEMBLÉIA GERAL** poderá, pelo voto nominal da maioria dos associados presentes, optar pela votação secreta; hipótese em que serão adotadas as medidas para garantia do sigilo do voto.

**Art. 35 –** É vedado o direito de voto, sem prejuízo da participação nos debates, a todos os associados que por si tenham interesse de particular na deliberação a ser tomada.

**Art. 36 –** Na hipótese de empate em qualquer votação, o presidente da Assembléia votará desempatando.



## SUBSEÇÃO – II DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

**Art. 37 – A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, sem prejuízo de outros assuntos, e excluídos os do art. 39, sobre os seguintes, que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) demais demonstrativos contábeis.
- II. Eleição, reeleição e destituição de ocupantes de cargos sociais.
- III. Aprovação, quando for o caso, do valor de ajuda de custo aos sócios operacionais, da verba de representação para a diretoria executiva, bem como o valor das cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, pelo comparecimento às reuniões.
- IV. Planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração, para o exercício entrante.

**Art. 38 – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração**, desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulações e os de infração da lei ou do estatuto.

## SUBSEÇÃO – III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 39 – A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** realizar-se à sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto do interesse do CEDEDICA - VIDA NOVA e, privativamente, sobre as seguintes matérias:

- I. Reforma do Estatuto.
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento.
- III. Mudança do objeto social.
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante.
- V. Contas do liquidante.

**Art. 40 – Nos casos de competência privativa do art. 39, a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** deliberará validamente pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Parágrafo Único –** Será considerada rejeitada a proposta que não obtiver o número mínimo de votos deste artigo, ainda que consiga outro tipo de maioria em relação aos associados presentes.

## SEÇÃO – II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA EXECUTIVA

### SUBSEÇÃO – I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 41 – O CEDEDICA - VIDA NOVA** será administrado pelo Conselho de administração, composto de:

- I. Diretoria executiva, integrada pelos seguintes conselheiros diretores:

*Airton Cella*  
OAB/MT - 39387



- a) Presidente, que também presidirá o Conselho de Administração;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário.

II. 04 (quatro) Conselheiros Vogais.

**Art. 42** – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração por igual prazo.

§ 1º - Os conselheiros não poderão ter entre si e com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - São elegíveis Conselheiros, todos os associados que estejam em gozo de seus Direitos perante a sociedade.

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas.

§ 4º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o substituto será eleito para completar o mandato na primeira Assembléia Geral que se realizará em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da ocorrência da vaga.

§ 5º - Se a vaga for de Conselheiro Diretor, a substituição provisória far-se-á na forma deste Estatuto, até a realização da Assembléia.

**Art. 43** – O Conselho de Administração:

I. Reúnem-se sempre que necessário, por convocação do Presidente:

- a) por deliberação própria;
- b) por solicitação da maioria dos Conselheiros;
- c) por solicitação do Conselho Fiscal.

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo aprovada as propostas que obtiveram o voto favorável da maioria simples dos presentes, deferido ao presidente, também o voto de desempate.

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 44** – Compete ao Conselho de Administração, atendidas as deliberações e recomendações da Assembléia Geral, a formulação das políticas e diretrizes do CEDEDICA - VIDA NOVA, o planejamento e a edição de normas para a consecução do objeto social, execução das operações e serviços e controles dos resultados.

**Art. 45** – No exercício de sua competência, cabe ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários para o atendimento das operações e serviços.
- II. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade.
- III. Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura.
- IV. Contratar e fixar normas para a associação e demissão dos sócios operacionais.
- V. Fixar normas de disciplina funcional.
- VI. Avaliar conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os sócios operacionais que manipulam dinheiro ou valores.
- VII. Estabelecer normas para o CEDEDICA - VIDA NOVA.
- VIII. Contratar os serviços de Auditoria, se necessário for.
- IX. Indicar o(os) banco(s) ou cooperativas(as) de crédito nos quais devem ser feitos os depósitos dos numerários disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa.



- X. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mês, mensalmente, o estado econômico da sociedade e desenvolvimentos dos negócios e atividades em geral, através de balancetes e relatórios da contabilidade.
- XI. Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão ou eliminação de associados.
- XII. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais.
- XIII. Autorizar a aquisição de bens e imóveis.
- XIV. Autorizar a alienação ou oneração de bens ou imóveis.
- XV. Autorizar a assunção de obrigações superiores a 05 (cinco) salários mínimos vigentes do país.

§ 1º – O Conselho de Administração poderá autorizar a contratação, sempre que julgar conveniente, do assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 2º – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Instrução.

**Art. 46** – O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

**Art. 47** – Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do **CEDEDICA - VIDA NOVA**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem culposamente.

## SUBSEÇÃO – II DA DIRETORIA EXECUTIVA.

**Art. 48** – Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento das normas do **CEDEDICA - VIDA NOVA**.

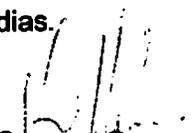
**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva se reúne ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer outro de seus componentes.

**Art. 49** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades do **CEDEDICA - VIDA NOVA**, estabelecendo contato com os profissionais a serviço do mesmo.
- b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o suplente.
- c) Assinar, conjuntamente com o Vice – Presidente ou superintendente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assim como as Assembleias Gerais.
- e) Apresentar-se a Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual, o balanço, as contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalhos formulados pelo Conselho de Administração.
- f) Representar o **CEDEDICA - VIDA NOVA** em juízo ou fora dele e delegar poderes para tanto.

**Art. 50** - Ao Vice-presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

  
**Airton Cella**  
OAB/MT - 3938



- b) Substituir o superintendente nos seus impedimentos inferiores a 90 dias.

**Art. 51** – Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar os cheques bancários em conjunto com o presidente e, no impedimento deste com o vice-presidente.
- b) Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- c) Assinar os balanços, contas e balancetes contábeis, juntamente com o presidente e, no impedimento deste com o vice-presidente.

**Art. 52** – Compete ao Secretário:

- a) Manter e organizar a documentação do CEDEDICA - VIDA NOVA, dos associados, pessoas atendidas, convênios, contratos, livros, dentre outros.
- b) Atender os associados e o público em geral, prestando-lhes as informações necessárias.
- c) Secretariar as reuniões e assembléias, com a elaboração das atas respectivas.
- d) Cumprir as determinações administrativas e burocráticas do Presidente e Vice-Presidente do CEDEDICA - VIDA NOVA.

### SEÇÃO - III DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUBSEÇÃO - I DA ELEIÇÃO EM GERAL

**Art. 53** – A eleição para os cargos de administração realizar-se-á em Assembléia Geral Ordinária (inciso II do art. 37).

**Art. 54** – O edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição para o cargo de Conselho de Administração será afixado, publicado e encaminhado aos associados, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias.

**Art. 55** – O pedido de inscrição de chapa dirigido ao CEDEDICA - VIDA NOVA será feito por 01 (um) associado, sendo as chapas integradas por sócios do CEDEDICA - VIDA NOVA e deverá estar firmado por todos os candidatos, a título de aquiescência pessoal da candidatura.

**Art. 56** – O pedido de inscrição de chapa será feito no período entre a data da publicação do edital de convocação da Assembléia Geral e até 08 (oito) dias de sua realização e deverá estar incluído com:

- I. Declaração firmada por todos os candidatos, de que não se enquadrem nas hipóteses do art. 51 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e de que não são, entre si, parentes até 2º grau, em linha reta ou colateral.
- II. Expressa referência ao endereço detalhado do candidato a Diretor Presidente, para onde poderá ser enviada a correspondência referente ao processo eleitoral.

§ 1º – O candidato a Diretor Presidente de cada chapa será o representante dos demais candidatos junto ao CEDEDICA - VIDA NOVA, para todos os fins do processo eleitoral.

§ 2º – Constatadas irregularidades na chapa, o candidato a diretor presidente terá 24 (vinte quatro) horas para saná-las, sob pena de indeferimento do registro.

§ 3º – Incorrendo irregularidades ou sanadas, os registros serão deferidos.

§ 4º – Formalizados os registros, não será permitida a substituição de candidatos, salvo por renúncia, invalidez ou morte comprovada até o momento de instalação da Assembléia e desde que o substituto satisfaça as exigências desta seção e as demais do Estatuto.



**Art. 57** – As chapas conterão, obrigatoriamente, candidatos a todos os cargos e a atribuição a cada candidato do cargo respectivo e vedada a participação de associado em mais de 01 (uma) chapa, ainda que para cargos diversos.

**Art. 58** – Sempre que concorrerem duas ou mais chapas, o voto será secreto e obrigatória a confecção, pelo **CEDEDICA - VIDA NOVA**, de cédula única, da qual contém os nomes e cargos a que concorrem os candidatos.

**Art. 59** – Apurados os votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, serão realizadas tantas votações quantas forem necessárias, com intervalos de 15 (quinze) minutos, até acontecer o desempate.

**Art. 60** – O Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos e anunciará a data da posse, que não se dará em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Entre a proclamação e a posse, a Diretoria Executiva fica obrigada a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do **CEDEDICA - VIDA NOVA** e a facultar-lhes acessos a todos os livros e documentos da entidade, sob pena de responsabilidades.

**Art. 61** – Aplicam-se as disposições desta subseção, combinadas com o parágrafo único do Art. 28, no que respeita à indicação, pela Assembléia Geral, de administradores provisórios, no caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho de Administração.

#### **SUBSEÇÃO – II DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

**Art. 62** – A eleição para preenchimento de vaga no Conselho de Administração, ocorrente no curso do mandato, realizar-se-á em qualquer tipo de Assembléia Geral.

**Art. 63** – A convocação para Assembléia Geral do artigo anterior, será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se as vagas forem exclusivamente de Conselheiros Diretores, e de 20 (vinte) dias se entre as vagas houver alguma de Conselheiro.

**Art. 64** – Ocorrendo mais de 02 (dois) candidatos a cada cargo, será considerado eleito e imediatamente proclamado e empossado, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, se ocorrer empate, o que participa há mais tempo do quadro social.

#### **SEÇÃO – IV DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 65** – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, qualquer destas para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para um período imediato de igual prazo para de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

**Art. 66** – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário for, com a participação de, no mínimo, 03 (três) de seus membros.



§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os membros efetivos, um coordenador e um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas pelo coordenador, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho Administrativo ou ainda pela Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos que constarão de ata discriminada e sumulada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

**Art. 67** - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para seu preenchimento.

**Parágrafo Único** - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

**Art. 68** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CEDEDICA - VIDA NOVA, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o número está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração do CEDEDICA - VIDA NOVA.
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho Administrativo.
- IV. Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- V. Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito regularmente e se os compromissos são atendidos com pontualidade.
- VI. Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto aos órgãos governamentais.
- VII. Estudar os balancetes e outros demonstrativos contábeis, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a assembléia geral.
- VIII. Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele, à Assembléia Geral ou à autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar assembléias gerais se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo Único** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos.

## SEÇÃO - V DO CONSELHO DE PRESIDENTES

**Art. 69** - O Conselho de Presidentes, com poder independente de fiscalização, será constituído por dois Presidentes de Honra escolhidos entre membros da sociedade civil que tenham prestado relevantes serviços ao CEDEDICA - VIDA NOVA e ex-presidentes que passam a fazer parte de forma automática ao deixar a Presidência Executiva do CEDEDICA - VIDA NOVA, serão em número ilimitado e terão acesso a todos os livros da sociedade.

§ 1º - Caberá ao Conselho de Presidentes, entre outras que poderão ser solicitados pela Diretoria Executiva, as seguintes atribuições:

- a) Emitir parecer sobre eliminação de sócios, por indisciplina ou pelo não cumprimento das determinações Estatutárias.



- b) Emitir parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Estatuto Social e outro que julgar necessário.
- c) Emitir parecer sobre a Assembléia sobre os valores de verba de representação da Diretoria Executiva, da ajuda de custo dos sócios operacionais e cédulas de presença do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 2º - Os pareceres do Conselho de Presidentes serão transcritos em livros e assinados pelos Conselheiros participantes da reunião e encaminhamento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO – VI DO BALANÇO – DOS FUNDOS**

### **SEÇÃO – I DO BALANÇO**

**Art. 70** – O exercício social, com início em 1º (primeiro) de janeiro, terá término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que se processará o balanço geral da sociedade.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

**Art. 71** – As despesas do exercício social e as fontes de receitas para a sua cobertura, são previamente estabelecidas em orçamento administrativo, dentro dos critérios determinados pelo Conselho de Administração e aprovados pela assembléia geral ordinária.

**Art. 72** – A Assembléia Geral poderá constituir fundos, determinando seus modos de formação, apropriação e liquidação.

## **CAPÍTULO – VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 73** – O CEDEDICA - VIDA NOVA se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.
- II. Devido a alteração de sua forma jurídica.
- III. Pela redução de números de associados.
- IV. Pelo cancelamento da autorização para o seu funcionamento.
- V. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** – A Assembléia Geral definirá o destino do patrimônio do CEDEDICA - VIDA NOVA.

**Art. 74** – Quando a dissolução do CEDEDICA - VIDA NOVA não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado ou por iniciativa de órgão executivo federal.

**Art. 75** – Quando a dissolução do CEDEDICA - VIDA NOVA for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, que procederão a sua liquidação, observada a imparcialidade necessária na escolha dos mesmos.

## **CAPÍTULO – VIII DOS LIVROS**

**Art. 76** – O CEDEDICA - VIDA NOVA terá os seguintes livros oficiais:

- I. De matrícula.



- II. De atas das Assembléias Gerais.
- III. De atas do Conselho de Administração.
- IV. De atas de Conselho Fiscal.
- V. De presença nas Assembléias Gerais.
- VI. De registo de chapas.
- VII. Do Conselho de Presidentes.
- VIII. Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

**Parágrafo Único** – É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

**Art. 77** – No livro de matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Pessoa Física: nome, idade, filiação, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço completo e número de documentos pessoais.
- II. Pessoa Jurídica: nome, idade, estado civil, nacionalidade, cargo exercido na empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, denominação e nome fantasia da representada.
- III. A data da sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.

### CAPÍTULO – IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 78** – Os mandatos atuais dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, eleitos em Assembléia Geral de constituição, realizada em 10 de maio de 2007 perduram até a data da realização da Assembléia Geral ordinária do ano de 2007.

**Art. 79** – O CEDEDICA - VIDA NOVA poderá integrar, em sistemas de parceria, atividades governamentais, bem como participar de campanhas de desenvolvimento, educação e assistência ao seu público alvo.

**Art. 80** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei.

**Art. 81** – Este Estatuto social entrou em vigor na Assembléia Geral de 10 de maio de 2007, sob a idealização do Rotary Club de Sorriso em parcerias com seguimentos da sociedade que comungam do mesmo ideal e com o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal.

ITAMAR JOSÉ PERONDI  
Secretário *ad hoc*



NADIR SUCOLOTTI  
Presidente do Rotary Club

Na ata de aprovação, além da folha de presenças, fazem parte do rol das assinaturas, os que compuseram a primeira Diretoria Eleita:

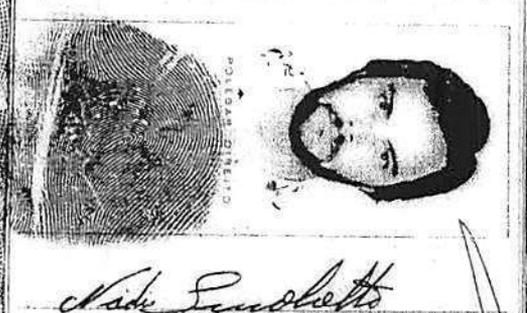
Nadir Sucolotti (Presidente do Rotary Club), Itamar José Perondi (Secretário), Darci Getúlio Ferrarim (CAT), Lenira Arsego (CAT), Jorge Renato dos Santos (Rotary), Helena Ortelina Brandão (ACES), Ivandré Garcia Sales (Rotary), Pedrinho Gilmar Silva (Rotary), Leonardo Zanchetta (Loja Maçônica Estrela nº 40), Salvador Roque Ferraz (Igreja Católica), Ricardo Luiz Matevi (Rotary), Cecilia Bresolin Crestani (Associação Amigos da Pastoral da Criança), Artêmio Mezzadri (Lyons), Luiz Alberto Bazoni (Sicredi), José Elcio Antonow (Loja Maçônica Acácia de Sorriso), Dair Antônio Teixeira (Loja Maçônica Vale do Lira) e Benedito Abadio da Silva (Rotary).

2.º OFÍCIO  
SORRISO

Airton Pella  
0ABIMT / 3938



**CÉDULA DE IDENTIDADE**



*Nadir Socolotti*  
SIGNATURA DO PORTADOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
REGISTRO GERAL

NOME: **NADIR SUCOLOTTI** Nº: **6027764916**

FILIAÇÃO: **GUILHERME SUCOLOTTI ANA MARIA DADALT SUCOLOTTI**

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: **11/11/1955**

PORTO ALEGRE - RS *Nadir Socolotti* **12/02/82** Nº: **0261**

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

**26 JUN. 2007**  
*Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

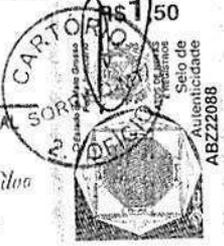
**Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin**  
Escrevente  
CPF 284.683.251-04



A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

**05 FEV. 2007**  
*Benedito Abadio da Silva*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

**Benedito Abadio da Silva**  
Tabelião  
CPF: 013.366.499-68



**CIC**

NASCIMENTO: **11.11.55** INSCRIÇÃO NO CPF: **186 097 670 00**

COLABORANTE: **NADIR SUCOLOTTI**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

**20 JUN. 2007**  
*Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

**Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin**  
Escrevente  
CPF 284.683.251-04



A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

**05 FEV. 2007**  
*Benedito Abadio da Silva*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

**Benedito Abadio da Silva**  
Tabelião  
CPF: 013.366.499-68



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR: **NADIR SUCOLOTTI**

DATA DE NASCIMENTO: **11/11/1955** Nº INSCRIÇÃO: **57160718/13** ZONA: **043** SEÇÃO: **0038**

MUNICÍPIO: **SORRISO** UF: **MT** DATA DE EMISSÃO: **18/09/86**

JOÃO DE DEUS ELEITORAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR**

*Nadir Socolotti*

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

**26 JUN. 2007**  
*Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

**Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin**  
Escrevente  
CPF 284.683.251-04

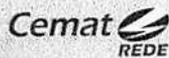


A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

**05 FEV. 2007**  
*Benedito Abadio da Silva*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

**Benedito Abadio da Silva**  
Tabelião  
CPF: 013.366.499-68





Centrais Elétricas Matogrossenses S/A  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT  
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.255.082  
Emissão: 11/06/2007 GRUPO B  
Apresentação: 13/06/2007 FAT - 07-2007440391007-37

**NADIR SUCOLOTTI**  
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON,  
Compl.: 1670606398000  
Bairro.: INDEFINIDO  
CEP: 78890-000 SORRISO  
CNPJ/CPF:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO  
INFORME ESTE NÚMERO  
Unidade Consumidora - UC

Vencimento  
**20/06/2007**

**5277108**

Consumo  
**1490 kWh**

Referência  
**06/2007**

Valor até o Vencimento  
**R\$ 792,86**

**Dados de Cadastro**

Classificação: RESIDENCIAL-TRIFASICO  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / 201 a 231

**Dados de Leitura**

Leitura anterior: 09/05/2007  
Leitura atual: 08/06/2007  
Próxima leitura: 09/07/2007

**Dados de Medição**

Equipamento: 193184  
Unidade de medida: kWh  
Origem da Leitura atual: Lida  
Leitura atual (em 08/06/2007): 778  
Leitura anterior (em 09/05/2007): 629  
Consumo medido no mês: 1490  
Consumo faturado no mês: 1490  
Número de dias faturados: 30  
Consumo médio diário: 49,67  
Constante de Faturamento: 10  
Fator de potência:

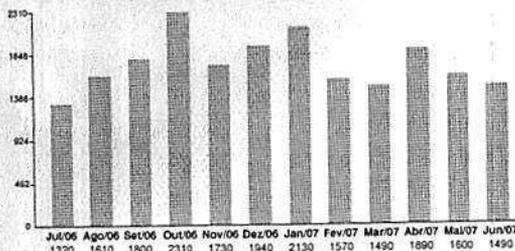
**Dados de Faturamento**

Descrição	Qtd-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	1490	0.328810	489,93
VALOR DO PIS			8,76
VALOR DO COFINS			40,45
VALOR DO ICMS			231,06
Total - Preço (1)			770,22

**Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados**

Item	Valor(R\$)
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	22,64
Total - Outros (2)	22,64

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**



**TOTAL GERAL (1) + (2) R\$ 792,86**

**Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)**

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	178,34
ENC. SETORIAIS	48,34
ENERGIA	242,30
TRANSMISSAO	19,31
TRIBUTOS	281,93
Soma Demonstrativo	770,22

**Apuração do ICMS**

Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
770,22	30,00%	231,06

**MENSAGENS:**

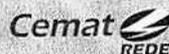
FATURA DO MES 05-2007 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
OS DIREITOS DE CRÉDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM  
EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO  
EMPRÉSTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT.

**Reservado ao Fisco** Período Fiscal: **11/06/2007**  
**C3DA.9A91.00A4.867C.A43C.790E.9A3B.2282**

Para pagamentos após o vencimento será cobrada multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Número de Referência	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
NADIR SUCOLOTTI	5277108	0147/06/004783	07-2007440391007-37	06/2007	20/06/2007	R\$ 792,86



**DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 399 AGÊNCIA - 0943**  
**CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
**836800000074 928601590005 001070020076 440391007372**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLEGAZ DIREITO

*Lenira Arsego*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1043775384  
NOME LENIRA ARSEGO  
DATA DE EXPECIAÇÃO 03/11/1986

FILIAÇÃO  
ALBINO ARSEGO  
JUREMA BIN ARSEGO

NATURALIDADE RONDA ALTA RS  
DATA DE NASCIMENTO 20/04/1960

DOC ORIGEM C NASC 3254 RONDA ALTA RS  
LV A 4 FL V 61  
CPF \*\*\*\*\*/\*

ASSINATURA DO DIRETOR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

08 MAIO 2007

*Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin*  
Escritora

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL SORRISO - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

09 MAIO 2007

*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto  
CPF 298.771.131-04

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL SORRISO - MT

RS 1,50  
Selo de Autenticidade  
ACG 86183

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CÁDASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 01241720-91

LENIRA ARSEGO

NASCIMENTO 20.04.60

*Lenira Arsego*

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF - emitido pela Junta de Registro dos Casos Legalmente Determinados para qualquer orientação de natureza tributária, procure a unidade local da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO DO AGENTE EMISSOR

041/0178-0  
04-07-88

BANCO S/A  
03300/8827

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

RS 1,50  
Selo de Autenticidade  
ACG 86184

08 MAIO 2007

*Edna Lúcia da Silva Vargas Venturin*  
Escritora

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL SORRISO - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

09 MAIO 2007

*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto  
CPF 298.771.131-04

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL SORRISO - MT

RS 1,50  
Selo de Autenticidade  
ACG 86798

Nº	G07-000.070	FATURA	06/2007
SEQUENCIAL	104291570706		
LOCALIZAÇÃO	081.094.001.1015.01	MATRÍCULA	0429157-3
SITUAÇÃO DO FATURAMENTO		ENTREGA NO IMÓVEL	

NOME / ENDEREÇO  
**LENIRA ARSEGO**  
 Rua CARMEM MIRANDA

CADASTRO DO CLIENTE					Nº HIDRÔMETRO
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	<b>PLANTÃO</b>
001	000	000	000	001	9603-0141/96210432

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³		MENSAGEM / OCORRÊNCIA
01/2007 POR TOMAD20	04/2007 POR TOMAD20	PAGAVÉL NAS FARMÁCIA DO PAULO, BIOFARMA
02/2007 POR TOMAD20	05/2007 POR TOMAD20	POPULAR, BOM JESUS, DROGA. MORADA DO SOL
03/2007 POR TOMAD20	06/2007 POR TOMAD20	CONTA FÁCIL (REDE CEMAT) SICREDI

LEITURA ATUAL	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES	CONSUMO - m³	DO MÊS
LEITURA ANTERIOR			20		20

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>FATURAMENTO DE AGUA</b>		27,50
0 - 10 1,10	Taxa de multa REF. 05/07	01/01	0,55
11 - 20 1,65	Taxa de juros REF. 05/07	01/01	0,02
21 - 30 2,75			
31 - 40 4,13			
MAIOR 40 4,13			
<b>COMERCIAL</b>			
0 - 10 2,56			
MAIOR 10 3,85			
<b>INDUSTRIAL</b>			
0 - 10 3,00			
MAIOR 10 4,46			
<b>PÚBLICO</b>			
0 - 10 2,92			
MAIOR 10 4,75			

**VENCIMENTO** ▶ **24/06/2007** **TOTAL A PAGAR 28,07**

PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS	PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS
Turbidez	0,60 UT	5,0 UT	Cloro	1,4 mg/L	0,2 a 2,0 mg/L
Cor	0,00 uH	0 a 15,0 uH	Fluoreto	0,80 mg/L	0,6 a 1,5 mg/L
pH	6,3	6,0 a 9,5			
QUADRO MENSAL/ABSENÇA DE COLIFORMES TERMO-TOLERANTES OU ESCHERICHIA coli AMOSTRAS ANALISADAS 60			POSITIVAS PERMITIDAS 0,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

11/R



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

www.mt.gov.br

REGISTRO GERAL 3.153.660

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/1995

NOME RICARDO LUIZ MATEVI

FILIAÇÃO Mauro Luiz Matevi

Iria Terezinha Matevi

NATURALIDADE HERVAL D'OESTE-SC DATA DE NASCIMENTO 06/03/1978

DOC. ORIG. Cert. Nasc. N.º 1.112-L.17-Fls. 278v

Cart. Albrecht Herval D'Oeste-SC

CPF

DR. ADEMIR TÁDEU DE OLIVEIRA

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

LEI Nº 176 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

1999 JUL 2007  
*Edna Lucia da Silva Vargas Venturini*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Escritor  
CPF 284.683.251-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
RICARDO LUIZ MATEVI

Nº de Inscrição  
020032569-89

Data de Nascimento  
06/03/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RICARDO LUIZ MATEVI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/95

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

1999 JUL 2007  
*Edna Lucia da Silva Vargas Venturini*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Escritor  
CPF 284.683.251-04





# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria, para exarar parecer, o Projeto de Lei nº 74/07, de autoria do Poder Legislativo, cuja sumula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDIDA – VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Cumpre informar que a respeito do assunto já existe Legislação a nível federal que regulamenta a declaração de



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Utilidade Pública, qual seja, a Lei 91/1935 e o Decreto n 50.517/61 que regulamenta a Lei supracitada.

Ainda, no âmbito municipal já existe lei que determina a concessão de Utilidade Pública, LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 9 DE JUNHO DE 2.005.

Em análise, a documentação que acompanha o referido Projeto de Lei, denota-se que alguns itens ficaram prejudicados, haja vista, este assessor não teve acesso ao Estatuto e Regimento, afim de verificar se preenche os requisitos da lei municipal, *in verbis*:

*Art. 1º. A sociedade civil, a associação ou a fundação constituída ou em funcionamento no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade pode ser declarada de utilidade pública, mediante Lei Municipal, desde que comprove:*

- a) Que adquiriu personalidade jurídica;*
- b) Que está em efetivo e contínuo funcionamento a mais de um ano, com a exata observância dos seus estatutos;*
- c) Que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados;*
- d) Que seus diretores são pessoas de moralidade comprovada.*

*Art. 2º. Os requerimentos de concessão de título de utilidade pública municipal deverão conter em anexo a seguinte documentação:*

- a) Estatuto, registrado em cartório (cópia autenticada);*
- b) Cópia autenticada da inscrição no CNPJ;*
- c) Ata de eleição da diretoria atual (registrada em cartório e autenticada);*

*Demonstrativo das receitas e despesas e relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade no último exercício.*



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Essa assessoria recomenda a R. Comissão que verifique se a referida Associação realmente esta em efetivo e contínuo funcionamento a mais de um ano, bem como, se esta seguindo o que determina seu estatuto, tudo em conformidade ao que determina a Lei.

Pois, da forma que a documentação se apresenta essa assessoria é contrária a seu encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 10 de julho de 2007.

  
*ALEX SANDRO MONARIN*

*ADV. OAB/MT N 7.874-B*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 083/2007



**VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência os PROJETOS DE LEI N.ºs 074/2007 e 087/2007 DO LEGISLATIVO, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os referidos projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2007.



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º** ~~0138~~/2007

**DATA:** 01/08/2007.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 074/2007 DO LEGISLATIVO.

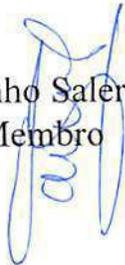
**SÚMULA:** DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA – VIDA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** SARDI TREVISOL

**RELATÓRIO:** Ao primeiro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 074/2007, do Legislativo que tem como súmula: Declara utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA – Vida Nova e da outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

  
Marilda Savi  
Presidente

  
Sardi Trevisol  
Relator

  
Santinho Salermo  
Membro